A APA retomou suas atividades na sede administrativa no S1 do Edserj. O funcionamento da entidade é das 10h às 18h e o atendimento presencial é das 10h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Rua Senador Dantas, 117
salas 606/607 - Centro
Rio de Janeiro-RJ
CEP: 20.031.911
site: www.apabndes.org.br

APALAVRA

Ano XXII – edição 250 – 10 de março de 2023

Jornal da Associação dos Empregados e Empregados-Aposentados dos Patrocinadores e/ou dos Participantes da FAPES/BNDES

Mensagem do Presidente

O Artigo 2º do Estatuto da APA estabelece, nos seus Incisos VI e VIII, que entre os objetivos da Associação constam, respectivamente, "representar e defender administrativa e judicialmente os interesses dos associados" e "prestar orientação de caráter jurídico, administrativo e social aos seus associados e dependentes".

Esta Mensagem presta contas das atividades da Associação na defesa dos direitos dos associados ao Plano de Saúde, nas atuais condições de acesso e custeio, por constituir um direito adquirido, vitalício e inegociável.

Para fundamentar essa defesa a APA, ainda na gestão passada, contratou parecer de advogado especializado, resultando no Parecer do Escritório Pantoja datado de 22/09/2021, centrado na defesa do direito adquirido.

Em paralelo, o Diretor Jurídico da Associação emitiu Parecer sobre o mesmo assunto, que não somente ratificou o entendimento do parecerista externo, como também registrou que qualquer mudança do Plano de Saúde constituiria *supressio*, rompendo a confiança legítima na manutenção vitalícia do benefício, em violação da boa-fé objetiva (Parecer APA nº 05, de 25/07/2022).

Ao contrário do que vem sendo falsa e levianamente veiculado nas redes sociais, o Diretor Jurídico da APA não somente propôs como sempre defendeu essas posições, as quais foram endossadas, de forma unânime, pela Diretoria da Associação, conforme foi e vem sendo amplamente veiculado em diversas edições do jornal Apalavra e nas Lives mensais da Presidência.

As falsas imputações ao Diretor Jurídico da APA estão demandando medidas drásticas por parte da Diretoria, com o objetivo de evitar sua recorrência, uma vez que constituem injuria e difamação, inclusive ensejando eventual reparação judicial.

Para registro dos antecedentes normativos: os efeitos da Resolução CGPAR nº 23/2018 foram questionados judicialmente pela Associação, em ação patrocinada pelo Escritório Ayres Brito, registrando que a referida Resolução foi revogada no ano passado pela Resolução nº 27/2022, não subsistindo formalmente. Os seus efeitos também foram revogados por Decreto Legislativo. No entanto, as medidas preconizadas no Resolução nº 23 foram replicadas na Resolução nº 42, de 04/08/2022, a qual foi objeto de outro Decreto Legislativo, de nº 383/2022, aprovado pelo Senado Federal em 12/12/2022, dependendo ainda da apreciação e aprovação pela Câmara de Deputados para ter efetividade.

Independentemente do vai-e-vem normativo, a administração anterior do mantenedor do Plano de Saúde tencionava alterar suas atuais condições de uso e custeio. No Acordo Coletivo de Trabalho de 2022, mediado pelo TST, consta a Cláusula 31ª, que estabelece a formação de um Grupo de Trabalho- GT para propor alterações no Plano de Saúde. Este GT será constituído de forma "paritária entre representantes da empresa e dos trabalhadores, garantida a participação de pelo menos um representante de cada organização de representantes dos trabalhadores".

Os trabalhos do GT têm prazo até 30/06/2023 para serem encerrados, devendo ser encaminhados, na sequência, para votação em assembleia sindical. A APA foi convidada e aceitou compor o GT, registrando que não tem mandato para negociar, transigir ou renunciar a qualquer direito relativo ao Plano de Saúde, uma vez que, para o assistido, esse é um direito individual personalista.

No GT o papel do representante indicado pela APA será o de acompanhar os desdobramentos jurídicos das medidas que serão apresentadas, contando para isso com a expertise sobre o assunto do Diretor Jurídico, que foi indicado para representar a Associação no GT exatamente pela sua larga experiência.

Esta Diretoria pretende manter seus associados assistidos informados sobre os desdobramentos das negociações. Caso resultem em possível prejuízo para os assistidos, pretende apresentar recurso na esfera administrativa, e mantido o impasse, tenciona dar suporte para eventual contratação individual de assessoria jurídica. A Associação continua com sua postura diligente e proativa na defesa dos interesses de seus associados, em especial aqueles vinculados ao Plano de Saúde, que constitui um direito adquirido vitalício.

Sebastião Bergamini Junior
Presidente da APA/FAPES/BNDES

Vem aí o Ampliando Horizontes 2023

A Diretoria de Apoio Assistencial já está trabalhando para dar início ao Ampliando Horizontes 2023. Assim que o primeiro encontro do ano for confirmado, todos os detalhes serão divulgados nas mídias da APA. O Ampliando Horizontes foi implantado há 19 anos com o objetivo de proporcionar a abordagem de temas de interesse dos associados. Desde então, o programa vem se notabilizando como um importante espaço de convivência, em que os participantes adquirem novos conhecimentos, refletem questões do dia-a-dia, expõem suas experiências, reavaliam conceitos e se conscientizam da necessidade de mudanças em suas vidas.

Leia também

Coluna PREVIDENCIÁRIA

75. Opções na previdência privada aberta

Páginas 6 e 7

Conhecendo o cadastro de Cuidadores de Idosos da APA

Página 8

Associação dos Empregados e Empregados-Aposentados dos Patrocinadores e/ou dos Participantes da FAPES/BNDES

Diretoria

Presidente
Sebastião Bergamini Junior

Vice-Presidente
Antonio Miguel Fernandes

Diretor Administrativo
Nilson Batista dos Santos

Adjunta
Lucimar da S. Lins de Lima Fonseca

Diretor Jurídico
Aluizio Marques Mendes

Adjunto
Marcelo José Cunha de Vasconcelos

Diretor Financeiro
Antonio Miguel Fernandes

Adjunto
Vago

Diretora Sociocultural
Madeilene Perez de Carvalho

Adjunta
Eliane da Costa Ribeiro

Diretora de Apoio Assistencial
Suely Domingues Canero

Adjunto
Hugo Francisco Santos

Conselho Deliberativo

Antonio Cabral Correia
Armando José Leal
Carlos Roberto Batista dos Santos
Luiz Ferreira Xavier Borges

Conselho Fiscal
Titulares:
Luis Carlos Schwarz
Lucimar Ramos Fortunato
Alfredo Gonçalves Nunes

www.apabndes.org.br
e-mails:
apa1@bndes.gov.br
secretaria@apabndes.org.br
PABX: (21) 2262-2726

APALAVRA

Conselho Editorial
Sebastião Bergamini Junior
Antonio Miguel Fernandes
Aluizio Marques Mendes
Nilson Batista dos Santos
Suely Domingues Canero

Jornalista
Tony Carvalho

Projeto gráfico e diagramação
Tony Carvalho

Impressão
Monitor Mercantil

Tiragem
2.000 exemplares

Periodicidade
Mensal

As opiniões nos artigos assinados e nos anúncios são de inteira responsabilidade de seus autores.

Associado, você já atualizou o seu cadastro?

Muitos associados ainda não atualizaram o seu cadastro. Se você é um deles, não deixe para depois. O procedimento é importante para que os associados possam participar, de forma virtual, das assembleias organizadas pela APA.

Para fazer a atualização, basta preencher uma ficha que se encontra no endereço: http:// www.apabndes.org.br/cadastro. Mais informações podem ser obtidas com o funcionário Ricardo, através do e-mail: eventos@apabndes.org.br ou (21) 2262-2726 - Ramal 5.

Você já tem o novo whatsapp da APA?

Os associados já podem contar com mais um canal para receber as informações da APA. O Whattsapp da entidade já está novamente disponível.

O novo número é:
(21) 98985-1345.

Para receber a informações é necessário salvar este número no seu telefone.

O whatsapp da APA será utilizado somente para ENVIAR notícias da APA para seus associados e não irá receber mensagens por esse canal. Os canais para contato com a APA continuam sendo os nossos telefones e e-mails:

Telefones da APA:
(21) 2262-2726
(21) 2215-1016
(21) 2220-3938

Emails:
secretaria@apabndes.org.br – Simone
dirjuridico@apabndes.org.br – Marta
rosa@apabndes.org.br – Rosália
financeiro@apabndes.org.br – Lúcia
assistentesocial@apabndes.org.br – Norma
eventos@apabndes.org.br – Ricardo

Viajar é colecionar memórias sobre o mundo

A Diretoria Social e a Blue Wave Turismo convidam para as próximas viagens!

Solicite o roteiro com a programação completa.

Informações e reservas: Telefone: (21) 99639-1502
https://www.instagram.com/bluewaveturismo/

saúde

Refluxo:

saiba o que comer e o que evitar

Ilustração

O refluxo gastroesofágico acontece quando o ácido do estômago sobe para o esôfago, especialmente após as refeições, causando sintomas como queimação, dor ao engolir e regurgitação. O tratamento consiste principalmente em mudar os hábitos alimentares. No entanto, em alguns casos o médico pode recomendar o uso de remédios ou, quando os medicamentos não conseguem aliviar os sintomas do refluxo, pode ser recomendada a realização de uma cirurgia.

No que diz respeito à mudança de hábitos alimentares, ela deve ser balanceada e variada, sendo importante priorizar frutas, vegetais, leguminosas, cereais integrais, como arroz integral ou macarrão integral, e proteínas magras, como tofu, peixes brancos, ovos ou frango. É recomendado evitar o consumo de alimentos de difícil digestão, que causem gases ou irritação no estômago, como frituras, salgadinhos, carboidratos refinados, como pão branco, refrigerantes, macarrão branco ou doces, e alimentos com cafeína, como café ou chocolate, por exemplo.

Alimentos indicados

Incluir o consumo de frutas e vegetais frescos, sendo também aconselhado dar preferência ao consumo de carnes com baixo teor de gordura, como o frango ou peru sem pele, assim como peixes brancos e os ovos. Os produtos lácteos e seus derivados devem ser pobres em gordura, sendo recomendado o consumo de leite desnatado e queijos brancos, como o ricota e o cottage. Caso a pessoa tenha sintomas, como dor, azia ou queimação no estômago é recomendado priorizar os carboidratos de fácil digestão e que não ficam muito tempo no estômago, podendo consumir nesses casos arroz branco, batata doce e macarrão branco, por exemplo. No entanto, se não apresentar sintomas, deve-se consumir carboidratos ricos em fibras, como arroz, macarrão e pão integral, batata com casca e leguminosas como grão de bico, lentilha e feijão.

As gorduras saudáveis, como azeite de oliva, nozes e castanhas podem ser consumidas em pequenas porções. Além disso, é possível incluir o gengibre na preparação das refeições ou na forma de chá, pois possui propriedades anti-inflamatórias, melhorando os sintomas relacionados ao refluxo. O chá de camomila também é uma opção interessante, já que melhora os sintomas de má digestão e exerce um efeito calmante no estômago, aliviando a acidez e o refluxo.

Devem ser evitados

É importante mencionar que os alimentos que pioram os sintomas do refluxo podem variar de pessoa para pessoa, sendo importante identificá-los e, assim, evitar o seu consumo. Os alimentos que podem piorar os sintomas do refluxo gastroesofágico são aqueles com alto teor de gordura, já que a sua digestão é mais lenta, permanecendo por mais tempo no estômago, retardando o esvaziamento gástrico e aumentando a produção de ácido. Dessa forma, é recomendado evitar o consumo de carnes vermelhas, salsichas, mortadela, batata frita, molhos prontos, maionese, croissant, biscoitos, bolos, pizza, molhos industrializados, queijos amarelos, manteiga, margarina, banha de porco, bacon, leite e derivados integrais. A cafeína também pode irritar a mucosa do estômago, favorecendo o refluxo. Bebidas gaseificadas, como os refrigerantes e a água com gás, aumentam a pressão dentro do estômago, causando desconforto. Pimentas, molhos picantes e temperos prontos também são irritantes da mucosa do estômago e favorecem o aumento da acidez.

Além da alimentação, é importante também manter uma série de cuidados para evitar o refluxo, como: comer várias vezes ao dia, fracionando as refeições em pequenas porções, a cada duas ou três horas, e evitando exageros; mastigar bem os alimentos e fazer as refeições em um local tranquilo; evitar beber líquidos durante as refeições; parar de fumar e diminuir, ou evitar, o estresse, porque são fatores que aumentam o risco de refluxo.

É recomendado passar por uma consulta com um nutricionista para que seja feito um plano alimentar adequado às necessidades individuais, tendo em vista que as quantidades incluídas no cardápio podem variar de acordo com a idade, sexo, atividade física e se a pessoa possui ou não alguma outra doença.

Fonte: Portal "Tua Saúde". Escrito e atualizado por Marcela Lemos (biomédica). Revisão clínica: Tatiana Zanin (nutricionista).

Faça o seu

Check-up

anual.

Sua saúde agradece.

Psicóloga Clínica

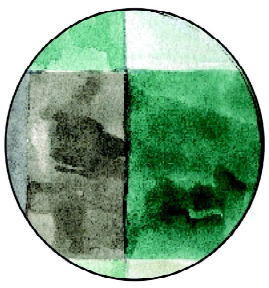

Atendimento on-line a adolescentes e adultos

Patrícia Menezes

CRP 22258/05

Formação: PUC-RJ

21 99861-7006

crônica

Vendendo gatos por lebres

Jober Rocha*

O antigo ditado popular que critica a 'venda de gato por lebre', hoje já é tipificado no Direito Brasileiro e considerado pelo Código de Defesa do Consumidor como uma grave lesão às relações de consumo, podendo caracterizar-se como uma **lesão enorme** (quando o seu fundamento não caracterizaria nenhum vício presumido do consentimento, mas se assentaria na injustiça do contrato em si) ou como uma **lesão imensa** (quando se fundamentaria no dolo com que se conduziria aquele que do negócio tirava o proveito desarrazoado). A lesão enorme demonstraria, portanto, erro na vontade, objetivo e objeto do contrato.

Assim, esta lesão se caracterizaria quando o consumidor, desejando inicialmente uma coisa, posteriormente, verificasse que aquilo que adquiriu era outra coisa, totalmente diferente daquilo que pretendia obter; já que as características, qualidades e utilidades daquele produto ou serviço que lhe foi entregue, seriam diferentes daquilo que foi apregoado pelo vendedor.

A lesão enorme é, pois, praticada quando o fornecedor viola o seu dever de informar ao consumidor integralmente os atos, as obrigações, os direitos e defeitos do produto ou serviço (mediante informação clara e precisa), omitindo algo para forçar a venda do produto ou a prestação do serviço.

Pelo até aqui exposto, os leitores mais perspicazes já terão se questionado:

– Mas, então, o Código de Defesa do Consumidor não deveria também ser aplicado nas relações entre os políticos e seus eleitores e nas relações entre os fiéis e os sacerdotes?

A minha opinião é de que deveria, sim, ser aplicado em ambos os casos.

Os políticos em campanha declaram coisas que jamais pretendem realizar, caracterizando, desta forma, lesões imensas em suas relações com os seus eleitores; já que, pré existiria o dolo, isto é, a intenção de enganar aqueles que neles votaram em razão de suas falsas promessas.

Os políticos, que recebem altos salários pelo pouco que normalmente fazem, são custeados com recursos de impostos pagos pela totalidade da população (aí incluídos os eleitores e os não eleitores), para realizarem serviços do interesse, exclusivo, dos eleitores; mas que, eventualmente, também possam beneficiar aos não eleitores. Creio, portanto, que estaria caracterizada uma relação de consumo entre políticos e eleitores.

A plataforma eleitoral, os discursos e os pronunciamentos políticos dos candidatos constituiriam os contratos, de fato, estipulando os serviços que estes iriam realizar após eleitos. Os votos dos eleitores que os elegeram constituiriam as ordens de pagamento que dariam aos políticos o direito de receber, por quatro ou cinco anos, os vencimentos e vantagens dos cargos ocupados de vereadores, prefeitos, deputados, governadores, senadores e presidentes, custeados todos com recursos públicos oriundos de impostos arrecadados da população, aí também incluídos os eleitores destes políticos.

Desta forma, promessa política não cumprida equivaleria ao não cumprimento das condições contratuais firmadas com os eleitores antes das eleições, para a realização de determinados serviços constantes da plataforma política do candidato. O Código de Defesa do Consumidor deveria, portanto, ser acionado pelos eleitores insatisfeitos, pleiteando a devolução dos vencimentos e vantagens recebidos pelo político, inadimplente contratualmente com aqueles que nele votaram. Os eleitores compraram um serviço que não foi realizado, cabendo, portanto, o ressarcimento daquilo que pagaram em impostos e que teria sido direcionado, direta ou indiretamente, para o bolso do político.

O mesmo ocorreria com os fiéis ou crentes. Em suas relações com os sacerdotes lhes é assegurado, muitas vezes e fielmente, a obtenção de saúde, fama, fortuna e evolução espiritual, caso sigam aquela determinada religião ou seita e paguem o dízimo ou um valor correspondente, mensal ou semanal. Os sacerdotes, quando aquilo que prometeram não acontece na vida do fiel, costumam dizer que lhes faltou a fé. Ora, embora os sacerdotes desempenhem o simples papel de intermediários entre Aquele que tudo pode e o fiel que nada pode, eles se apresentam como representantes autorizados do Criador, este sim o prestador final dos serviços pleiteados.

Como tal, os sacerdotes também poderiam ser responsabilizados, pelo descumprimento dos termos contratuais, através do Código de Defesa do Consumidor, criado para proteger o lado mais fraco da relação de consumo. A religião consistiria, pois, na prestação de serviços de natureza material e espiritual.

Muitos fiéis a procuram visando evoluir espiritualmente e muitos a procuram objetivando evoluir materialmente. As religiões oferecem as duas possibilidades e cobram para prestar estes serviços de intermediação.

Os templos, igrejas, mesquitas, sinagogas, terreiros, etc., constituiriam as sedes ou filiais, onde os contratos de prestação de serviços seriam pactuados. Estes contratos são verbais e lastrear-se-iam, por um lado, naquilo que os sacerdotes prometem como representantes ou prepostos, que afirmam ser, do Criador e, por outro, nos dízimos ou valores equivalentes pagos pelos fiéis, praticantes, adeptos ou crentes, mensalmente ou semanalmente, para verem suas demandas atendidas.

Embora não sejam fixados prazos para a entrega ou consecução dos serviços materiais contratados, é evidente que o contrato de fato, com objetivos materiais, estabelecido com qualquer religião, não deva prolongar-se por um tempo muito grande, de modo a que o contratante a ser beneficiado possa recebê-lo ainda em vida.

Quanto aos serviços de natureza espiritual, infelizmente, nada caberia no âmbito da defesa do consumidor; já que, o contratante pactuou por sua livre e espontânea vontade um contrato de risco com o contratado.

Assim, o contratante estaria pagando por um serviço que só poderia receber após a morte. Se o contratado iria honrar o contrato, prestando realmente o serviço proposto, o contratante só saberia após sua morte e, no caso de eventual inadimplência contratual do contratado (o sacerdote), o fiel (contratante) só poderia apelar, a partir da sua constatação, para a Justiça Divina.

Entretanto, enquanto permanecesse vivo em nosso planeta, o fiel que, adimplente com todas as suas mensalidades e após um prazo considerado razoável, não obtivesse as benesses materiais prometidas pelo sacerdote, poderia, sem dúvida alguma, solicitar o amparo do Código de Defesa do Consumidor para ser ressarcido de uma parte daquilo que pagou; já que, a outra parte destinar-se-

ia aos benefícios espirituais, impossíveis de serem mensurados nesta existência humana e, portanto, não podendo o contratante, ainda em vida, caracterizar a inadimplência do contratado.

Acredito que os nossos advogados ainda não tenham atentado para as infinitas possibilidades e oportunidades que se descortinariam para o mercado no qual atuam (o de promover a justiça entre os homens), com a de inclusão das demandas de ordem religiosa e política no âmbito do Código de Defesa do Consumidor. Diria mesmo que a inclusão destes novos setores, ao abrigo do CDC, constituiria um novo 'El Dorado' para a profissão das leis, a impulsionar o surgimento de novos escritórios e a conduzir milhares de universitários para a carreira do Direito.

Muito mais do que o comércio, a indústria e os serviços, a política e a religião são os setores que mais violam o Código de Defesa do Consumidor, fazendo com que os contratos, verbais e de fato, firmados para a realização de serviços de natureza política e religiosa, sejam, quase sempre, descumpridos pelos contratados e, em sua grande maioria, de uma maneira dolosa, vendendo gatos por lebres, Concorda comigo?

*Aposentado do BNDES, economista e doutor pela Universidade de Madrid, Espanha.

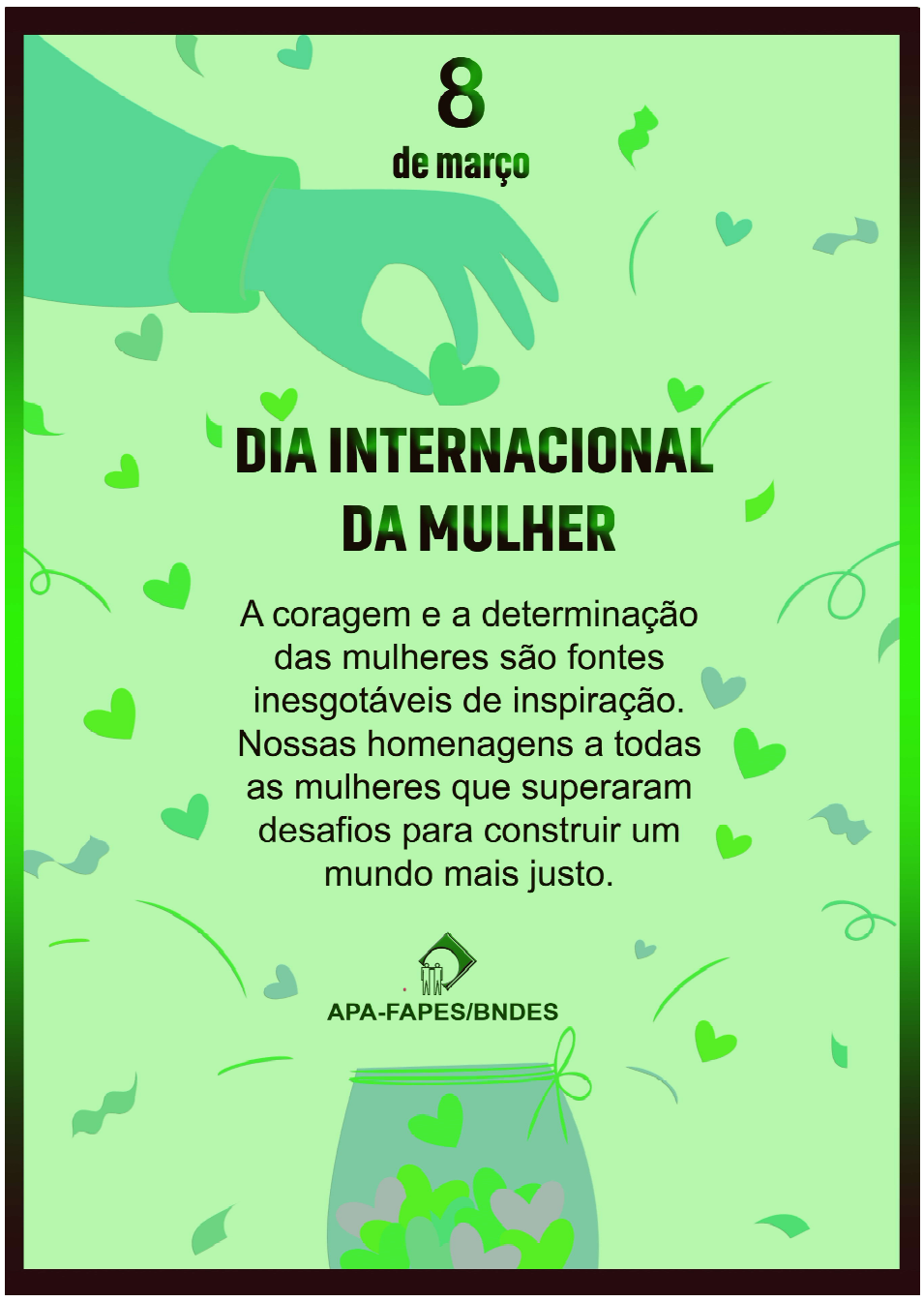

EKWrio

Serviços Contábeis

Gestão comprometida, transparente
Acompanhamento dos aspectos legais e administrativos
MEI e Pequenas empresas, Organizações de Interesse Público.

Imposto de Renda
Sim, relaxe que nós cuidamos para você!

- Contratos: abertura, alteração e extinção;
- Regularizações;
- Parcelamentos;
- Folha de Pagamento;
- E-social.

Tel/Zap: (21) 99314-9850 ou ekwriobianca@gmail.com

Aulas de Inglês
Método comunicativo
Foco na conversação

Adriana Cunha
Professora de Inglês
Tradutora e Intérprete
Portuguese for Foreigners

Aulas por Skype

Professora de inglês há 31 anos, tendo trabalhado em escolas como Casa Branca e Cultura Inglesa. Especializada em inglês para diversas áreas como entrevistas, aviação, exames internacionais etc.
Nas aulas, utilizo SOFTWARES com acesso aos livros com ênfase em conversação, videos, jogos e livros de leitura graduados para todos os níveis dos alunos.
Formada em Letras pela UniSantos, certificada pelas Universidades de Michigan e Cambridge. Ex-comissária de bordo, também atuo no ensino de inglês para aviação. Método comunicativo, isto é, sem tradução, fazendo com que o aluno passe a pensar em inglês, associando a imagem à palavra e não ao Português.

(13) 98599-8171

adrianacunhaingles@gmail.com

ESTÁ PRECISANDO DE UM PLANO DE SAÚDE PARA UM FAMILIAR SEU?

SEU FILHO ATINGIU A MAIORIDADE E PERDEU O DIREITO DE FICAR COMO SEU DEPENDENTE?

ANTECIPE-SE E FAÇA JÁ SUA COTAÇÃO!

TRABALHO COM TODOS OS PLANOS DE SAÚDE DO MERCADO E TENHO A OFERECER AS MELHORES OPÇÕES DE CUSTO-BENEFÍCIO PARA VOCÊ.

PRESERVANDO A SAÚDE DOS SEUS, VOCÊ ESTARÁ CUIDANDO DO SEU MAIOR PATRIMÔNIO.

MUITOS ASSOCIADOS JÁ RECEBERAM A MINHA ORIENTAÇÃO E PODEM VALIDAR O MEU TRABALHO.

FALE COMIGO!

MÔNICA NUNES
WhatsApp: (21) 99796-1000

Coluna PREVIDENCIÁRIA

75. Opções na previdência privada aberta

Sebastião Bergamini Junior*

A complexidade da vida financeira dos indivíduos aumentou no decorrer do tempo: há cem anos atrás muitas pessoas faziam sua poupança aplicando na construção de moradias para aluguel; há cinquenta anos também podiam investir em um então novo produto, a caderneta de poupança; hoje temos uma diversidade de opções de investimentos que deixam algumas pessoas desorientadas sobre como e onde alocar recursos para os tempos difíceis ou para a sua aposentadoria. Este artigo versa sobre duas opções ofertadas pela previdência privada aberta, constituídas pelos PGBL e VGBL.

1. Suporte previdenciário

Nos dias atuais o suporte previdenciário disponível no Brasil compreende a previdência oficial, com benefício limitado proporcionado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e a previdência privada, que compreende dois tipos de entidades: as Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC e as Entidades Abertas de Previdência Complementar – EAPC. O tema é vasto, portanto, devemos circunscrever o objeto desse artigo: não serão abordados os temas ligados ao INSS, de caráter compulsório, e aos fundos de pensão ou EFPC, deixando o foco centrado na análise das EAPC, sua regulação e os produtos por elas ofertados.

2. Regulação e fiscalização

O papel dos órgãos reguladores e fiscalizadores com relação às entidades abertas e as fechadas têm o objetivo é conceder segurança aos aplicadores ou poupadores. Vamos analisa-las de forma comparativa.

As entidades abertas e fechadas obedecem às normas do Conselho Monetário Nacional – CMN, que contemplam produtos ofertados à públicos distintos: as abertas para o público em geral e as fechadas para um público restrito, por exemplo, constituído pelos funcionários de uma determinada empresa que patrocina uma fundação para administrar o plano de benefícios.

Os fundos de pensão ou EFPC estão regulados pelas normas do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e fiscalizados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. Por outro lado, bancos e seguradoras (EAPC) estão regidos pelas normas do Conselho Nacional de Seguro Privado – CNSP, sendo fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

3. Produtos das Entidades Abertas

As EAPC são constituídas por seguradoras para ofertar planos individuais ou coletivos, os quais serão constituídos sob a forma de fundos de investimentos por cotas, na forma de sociedades anônimas com fins lucrativos, administrados por uma pessoa jurídica contratada, em regra uma instituição financeira autorizada a oferecer seguros, planos de previdência, títulos de capitalização e resseguros. Esses fundos são denominados Fundos de Investimentos Especialmente Constituídos – FIE. O Plano Gerador de Benefício Livre – PGBL e Vida Gerador de Benefício Livre – VGBL apresentam algumas características similares. Os aspectos relevantes que diferenciam esses dois produtos são diversos, sendo os mais relevantes: portabilidade, custos, benefícios contratados e tributação. Tanto o PGBL quanto o VGBL contemplam a possibilidade de escolha com base em perfil individual, os mesmos tipos de custos e a garantia do risco para o cliente, proporcionada pelo FIE e pelas seguradoras.

4. Portabilidade e custos

A portabilidade é plena entre as entidades abertas para as fechadas e vice versa, no entanto, é restrita nos planos privados, pois a legislação permite que os recursos possam ser transferidos apenas de um PGBL para outro e de um VGBL para outro. Esta restrição decorre das diferenças existentes em termos de benefícios proporcionados e de sua tributação. Os custos são representados pela taxa de administração e taxa de carregamento. Os planos privados estão autorizados a cobrar taxa de administração para cobrir as despesas do fundo, cuja a base de cálculo é o patrimônio líquido do fundo, com cálculo diário, deduzido do valor da cota, salientando que essa taxa deve ser paga independentemente do fundo apresentar lucro ou prejuízo. A taxa de carregamento é cobrada pelo fundo para custear as despesas administrativas e as despesas comerciais do administrador do fundo administrado, sendo a base de cálculo constituída pelo valor efetivamente aplicado, ou seja, não incide tributação sobre rendimentos, mas pode incidir sobre as saídas. Em alguns fundos a taxa de carregamento incide sobre os aportes e em outros incide sobre a saída decorrente de resgates ou de portabilidade.

5. Benefícios

As opções do recebimento dos benefícios pós contribuição contemplam, dentre outros: (i) Saque integral; (ii) Renda vitalícia: renda mensal paga até o falecimento do participante beneficiário, a partir da data contratada; (iii) Renda temporária: renda mensal paga ao participante beneficiário por um período determinado, a partir da data contratada; (iv) Renda vitalícia com prazo mínimo garantido: renda mensal paga até o falecimento do participante beneficiário, a partir da data contratada, mas caso o beneficiário original venha a falecer ante do prazo mínimo garantido, seu benefício será transferido para outra pessoa por ele indicado, até o término do prazo mínimo contratado; e (v) Renda vitalícia transferível ao beneficiário: é uma renda mensal paga até o falecimento do participante e do beneficiário por ele indicado, a partir da data por ele contratada; no caso de falecimento do participante, o beneficiário continua recebendo até seu falecimento. Prazos e volumes do benefício são baseados em cálculos atuariais, representando riscos bem diferenciados entre si.

6. Tributação

Podemos entender que o PGBL é um plano de previdência complementar, enquanto

que o VGBL é um plano de seguro com cobertura por sobrevivência. Tanto o PGBL quanto o VGBL são produtos de longo prazo, com regras de tributação específicas que oneram aqueles de resgatam seu investimento no curto prazo.

O PGBL proporciona dedução da aplicação, limitado a 12% da renda tributável do indivíduo, representando uma vantagem temporária, na medida em que prevê a tributação, no futuro, sobre o resgate ou benefício proporcionado pelo Plano, ou seja, incide sobre todo o valor recebido. Em outras palavras, o PGBL utiliza o mecanismo de diferimento da tributação.

Essa tributação se dá em dois regimes: (i) regime progressivo ou compensável: prevê antecipação de 15% na forma de Imposto de Renda Retido na Fonte, complementada no ajuste anual com o uso da tabela progressiva, que prevê alíquota máxima de 27,5%; e (ii) regime regressivo ou definitivo: a tributação se dá exclusivamente na fonte, orientada pelo tempo de permanência dos recursos no fundo, com alíquotas que variam entre o mínimo de 10% (acima de 10 anos) e o máximo de 35% (até dois anos). O VGBL não tem a "vantagem tributária", porem a tributação incide apenas sobre os rendimentos. A opção pelo regime tributário por parte do cliente deve considerar que (i) os mais jovens devem adotar o sistema regressivo e os mais velhos devem usar o sistema progressivo; ou (ii) aqueles com condições para manter a aplicação no longo prazo devem adotar o regime regressivo e aqueles que têm condições financeiras instáveis devem adotar o regime progressivo.

7. Adequação do produto ao cliente (*suitability*)

A escolha do PGBL ou VGBL mais adequado é realizada com base no *suitability*, que constitui a análise feita pelas instituições financeiras e corretoras para determinar o grau de propensão ao risco ou de tolerância a perdas do cliente em potencial com relação a cada produto do portfólio de investimentos ofertados. Os fatores considerados nesse tipo de análise compreendem, dentre outros: perfil de risco do cliente; idade inicial e tempo de acumulação; valor da contribuição e valor do benefício; e regime tributário.

Conclusões

Considerando apenas as opções PGBL e o VGBL como suporte previdenciário, será difícil para a maioria das pessoas decidir investir, em razão das variáveis envolvidas. Ao investidor caberá escolher entre a alternativa de buscar pessoalmente os conhecimentos sobre esses produtos, ou a de contratar a assessoria de um CFP (*Certified Financial Planner*), que é um profissional certificado, em nível internacional, que exerce a atividade de planejador financeiro pessoal.

*Aposentado do BNDES, certificado pela ANBIMA e pelo ICSS.

Auxílio Financeiro

Se você necessitar de auxílio financeiro de até R$ 20 mil, conte com a APA.
O auxílio pode ser pago em até 18 vezes.

As inscrições devem ser feitas entre os dias 20 a 30 de cada mês.
Os interessados devem entrar em contato pelo email:
financeiro@apabndes.org.br.

classificados

Autos

Compass S – Vendo Compass S 2021, diesel, 4x4, 8 mil km. Garantia de fábrica. Equipado pacote high-tech de condução semi-autônoma, teto solar panorâmico, película antivandalismo, Insulfilm rayban. Novíssimo! Sem detalhes! Preço: abaixo da FIPE. Falar com Paulo – (21) 99638-0997

HB20X – Vendo HB20X Diamond, 1.6 Flex, 2021, 20.000Km, R$ 90 mil. Lucia (aposentada) – (21) 98301-1907.

Diversos

Despachante – Serviços Cartoriais em Niterói. Helena Martins – (21) 99464-0291 / (21) 99547-0459. Ou pelo E-mail: helenamg.nit@ hotmail.com.

Sabão caseiro e pasta brilho inox – Ideal para limpar panelas e pias inox, além de blindex e janelas de alumínio. Temos também mudas de *ora pro nobis* e porta-álcool gel artesanal. Faça o seu pedido. Sandra Valéria. Contato pelo Whatsapp – (21) 99632-2803.

Serviços imobiliários – certidões e RGI, ITBI. Despachante, aposentado do BNDES. Paulo Renato – (21) 2453-1690/98887-3029 email: prms47@gmail.com.

Imóveis

Botafogo – Vendo apto. 80 m², reformado, vista do Cristo, 2qtos (suíte), banheiro social, cozinha, dependências completas, garagem escritura. Armários Todeschini em todos os cômodos. Contato: Gilberto Lameira – (21) 99203-8326.

Botafogo – Vendo excelente apto duplex quinto andar, lateral, sol manhã, vista livre silencioso, espaçoso e pronto para morar. 2 quartos (sendo 1 suite), 106 m². Dependência de empregada que pode ser revertida em escritório, 1 vaga de garagem, portaria 24h e play. Melhor localização de Botafogo. Próximo ao metrô, cinema e restaurantes. Maria José Abreu – (21) 99859-4999.

Imóveis

Botafogo – Vendo lindo conjugadão. Mais informações: Madeilene – (21) 98305-7798.

Grajaú – Vendo casa, 300m², com 4 quartos, sendo 1 suíte, 2 banheiros , lavanderia, dep empregada, piscina, sauna, churrasqueira – valor R$ 1.400.000,00. Elizabeth/ Aposentada BNDES – (21) 99622-3578 (WhatsApp).

Icaraí – Vendo apto 4 quartos, 308 m² área real total, quadra da praia, no melhor ponto do bairro, no quadrilátero, 9º andar de frente, salão, varanda, copa-cozinha, despensa, 2 suítes, deps. completas, prédio de alto padrão, 3 vagas. R$ 2.200.000,00. Timotheo – (21) 981035725.

Icaraí – Vendo apto. 3 quartos, 165,89 m², quadra da praia, no melhor ponto do bairro, no quadrilátero, 6º andar de frente, salão, 3 quartos sendo uma suíte, sala íntima de jantar, cozinha, deps. completas, 1 vaga. R$ 865.000,00. Timotheo – (21) 981035725.

Tijuca – Vendo apto térreo, Rua Afonso Pena. Rua sem saída, guarita. 85 m², três quartos. Silencioso. Condomínio barato! R$ 400.000,00. Lucimar – (21) 99966-7075.

Tijuca – Alugo apto na Rua Afonso Pena, perto do metrô. Sala, 2 quartos, vaga, cozinha, banheiro social, armários, dependências. Contato – (21) 99964-0878 e (21) 2220-7130.

Vila Isabel – Vendo conjugado tipo studio, indevassável, 37m², vaga escriturada. Rua Gonzaga Bastos. Vera Cunha – (21) 99207-3942.

Visa Isabel – Vendo Ótima Casa de Vila, próximo ao Shopping Iguatemi, 3 quartos, terraço gourmet, 2 banh, armários planejados, 1 vaga. Preço à vista: R$ 510.000. Elizabeth (aposentada) – (21) 99622-3578 (WhatsApp).

A APA está fazendo uma atualização dos anúncios classificados. Caso o associado ainda queira fazer a divulgação, favor entrar em contato pelo e-mail: secretaria@apabndes.org.br.

Conhecendo o cadastro de Cuidadores de Idosos da APA

Um dos Projetos importantes desenvolvidos pela APA foi a formação de um Cadastro de Cuidadores de Idosos que possa ser utilizado pelos Associados e seus familiares, com base nas pessoas que participaram de Cursos de Cuidadores promovidos pela APA ao longo de 2017, 2018 e 2019, no qual foram preparados 79 Cuidadores de Idosos, com possibilidade de ajudar os Associados e seus familiares.

Existem muitas perguntas sobre o Cadastro de Cuidadores da APA. A primeira pergunta é sempre como funciona este Cadastro? A pessoa que acompanha este Cadastro na APA é Norma Elisa e, quem necessita de Cuidadores de Idosos deve entrar em contato com ela, pelo telefone (21) 2262-2726 ramal 4, pois assim ela poderá indicar, quem em nosso Cadastro pode atender na forma que a pessoa que solicita necessita, em termos de dias e horários. A Norma Elisa acompanhou os três Cursos de Formação dos Cuidadores de Idosos, como Assistente Social da APA e participante do Grupo que acompanhava as atividades do Curso de Formação dos Cuidadores de Idosos, conhecendo bem os cuidadores que estavam se formando, ao longo das aulas teóricas e práticas.

Um ponto que precisamos, de imediato, explicar é que todas as pessoas que integram o nosso Cadastro foram, inicialmente, recomendadas por Associados e efetuaram o Curso completo de 180 horas em que foram acompanhadas por um Grupo de Associados, por uma Coordenadora técnica de muita experiência no que se refere a cuidar de pessoas idosas, Telma Guerço e da Professora Roberta Walesca Santos da Silva e viveram uma experiência no Amparo Thereza Cristina, de idosos, permitindo um preparo consciente do trabalho que deve exercer um Cuidador de Idosos.

A APA procurou, desta forma, além de conhecer mais de perto as pessoas, estabelecer um clima de amizade e responsabilidade aqueles que irão integrar este importante Cadastro. A Diretoria da APA, em especial a Diretora de Apoio Assistencial, Suely Domingues Canero, solicitou que eu ficasse responsável pela Coordenação dos três Cursos com participação de colegas da APA, de forma a sempre haver um acompanhamento das aulas teóricas e práticas para garantir ao longo de cada Curso uma visão de cada cuidador que estava se formando, assim o clima de companheirismo e amizade era estabelecido.

Outro aspecto que é importante registrar é que cada Cuidador de Idosos tem a sua possibilidade de atendimento que deve ser conciliada com a família do idoso que será atendido e isso (tanto nos dias e horas, como no fator financeiro e no endereço onde mora o idoso que será acompanhado). Todos estes pontos devem ser acertados entre o Cuidador e a família que necessita que o seu idoso (a) seja cuidado.

A APA não se envolve no acerto, apenas informa às pessoas interessadas que Cuidadores, em cada momento, possuem disponibilidade e, através da Norma Elisa, Administradora do Cadastro, que conhece bem os Cuidadores preparados pela APA, procura ajudar os Associados interessados a encontrarem o Cuidador que melhor se enquadra no atendimento ao idoso da família.

A APA não é uma Empresa que administra os Cuidadores de Idosos, apenas procura ajudar a formação de bons Cuidadores e, através da formação de um Cadastro de Cuidadores de Idosos, ajudar a quem precisa destes profissionais. No momento atual, contamos com 78 Cuidadores, pois uma das Cuidadoras que foram preparadas faleceu.

Ao longo do tempo, muitos Cuidadores de Idosos ajudaram a famílias de Associados e proporcionaram a ajuda que as famílias esperavam, a tal ponto que estas famílias indicaram estes Cuidadores para outras famílias, o que demonstra que o Cadastro de Cuidadores de Idosos tem ajudado a muitas famílias.

Durante os anos de 2020, 2021 e 2022, em face da pandemia, não foram efetuados novos Cursos de Cuidadores e a própria atividade da APA foi reduzida. Ao longo de 2023 estaremos analisando de forma mais detalhada o nosso Cadastro e apresentaremos aos nossos Associados a situação atual, Pós-pandemia. Vale destacar que os trabalhos dos cuidadores não devem ser confundidos com as atividades de home care, que serão objeto de futuro artigo.

Hugo Francisco Santos
Diretor adjunto de Apoio Assistencial

Secretaria de Cultura do RJ lança concurso de contos voltado para autores do estado

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do estado do Rio de Janeiro, por meio da Superintendência de Leitura e Conhecimento, em parceria com a Imprensa Oficial do Rio de Janeiro, abriu as inscrições para a primeira edição do Concurso Cultural Contos RJ.

Voltado para autores residentes no Rio de Janeiro, novos ou já consagrados, o prêmio irá selecionar 20 textos inéditos na modalidade Conto e dentro do tema "Um olhar sobre o amanhã". As inscrições ficarão abertas até 15 de março e o material selecionado será reunido em um único livro, com edição física, que será publicado pela Imprensa Oficial. “A nossa gestão tem tentado olhar para o universo do livro e da leitura a partir de várias possibilidades: produção, fomento, os escritores e mais. O concurso é algo que gostaríamos de colocar em prática o quanto antes e com o apoio dos parceiros, conseguimos lançar", explica Yke Leon, superintendente de leitura e conhecimento da Secretaria.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail concursoslc2023@gmail.com ou no site http://cultura.rj.gov.br.

DESTINATÁRIO: